

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	
<b>Nº:</b> TJ-COI-2021/13136	<b>DATA:</b> 19/10/2021
<b>DE:</b> COORDENACAO DE DISTRIBUICAO	<b>PARA:</b> DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO
<b>ASSUNTO:</b> Compra (material permanente e de consumo)	

**À DSP,**

Prezado Diretor

Trata o presente de solicitação de escadas de alumínio com extensão mínima de 4 (quatro) metros de altura, pleiteada pela administração da Comarca de Buerarema, visando possibilitar a troca das lâmpadas do salão do júri do Fórum, limpeza de bicas e limpeza de telhados, em razão da altura elevada do teto da unidade.

Considerando que cabe à CODIS elaborar solicitações para garantir o ressuprimento para atender às necessidades de materiais e equipamentos das Unidades Judiciais e Administrativas do TJBA, respeitando o orçamento do exercício corrente e tendo em vista, que compete a Coordenação de Distribuição fornecer, de forma contínua e ininterrupta, materiais permanentes e de consumo, não permitindo o desabastecimento das unidades do TJBA, solicitamos o encaminhamento do presente à Coordenação de Compras para a disponibilização do bem elencado na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	ITEM TABELA	VALOR SAEB	QTD PEDIDA
1	Escada Extensível confeccionada em alumínio resistente, com no mínimo 4 (quatro) metros de extensão e 26 degraus, Degraus 2x13; multifuncional e articulada, capacidade de peso suportado de no mínimo 100 Kg, pés emborrachado ou material semelhante para evitar deslissamento no piso. Variação permitida de +/- 10%, com garantia mínima de 01 (um) ano, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	-	Não consta	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Impende salientar que o Almojarifado Central não possui em seu estoque de regular distribuição o item pleiteado pela Comarca de Buerarema e sequer elenca em seu banco de dados o item com características semelhantes ao solicitado para o imediato atendimento e que a CDESC - Coordenação de Descentralização não autorizou a aquisição do objeto pela gestadora da Comarca, conforme doc. em anexo.

Outrossim, informamos que a administração da comarca apresentou por meio de correio eletrônico, cotações realizadas a época, apresentando valores de R\$ 999,00 e de R\$ 1.015,00, de empresas fornecedoras do objeto, na tentativa de realizar a aquisição para atender as necessidades do Fórum, todavia os procedimentos foram sustados por deliberação da CDESC.

Em tempo, esclarecemos que as escadas atuais distribuídas pela CODIS, possuem no máximo 6 degraus e com altura de até 1,5 metros conforme relatório de distribuição do ano de 2020 emitido pelo SISPAT - Sistema de Controle Patrimonial, em anexo e elencados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ALTURA	DEGRAUS	DISTRIBUIÇÃO 2020
1	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS	026.010.003	156	6	5

Reforçamos que o quantitativo pleiteado será para **atendimento à solicitação da Administração da Comarca de Buerarema**, para uso nas dependências do Fórum e que utilizaremos o outro objeto nas dependências do Almojarifado Central.

Em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 784/2014, o qual regulamenta a utilização da Tabela de Preços Referencial da SAEB, como parâmetro para as licitações do TJBA, esclarecemos que analisamos os materiais que constam na Tabela de Preços Referencial da SAEB, com características iguais ou similares aos pleiteados e não constatamos os objetos na referida tabela.

Em observância as diretrizes ventiladas no Guia de Contratações Sustentáveis deste Egrégio TJBA, elaborado pelo Núcleo Socioambiental e publicada no DJE nº 2.526 de 18/12/19, esclarecemos que o presente expediente foi rigorosamente submetido a referida Resolução, vislumbrando fomentar o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis definidos pelo NUCSA.

Solicitamos ainda que, caso considere exequível, dada a urgência do equipamento na comarca, a aquisição do objeto se proceda por meio da modalidade **Dispensa Licitação ou Pregão Eletrônico através de aquisição única**, respeitando o que precede a Lei Estadual nº 9.433/05 e aos Acórdãos proferido por colendo conselho.

Cumpre-nos informar que, mantemos os decretos e os relatórios periódicos do SISPAT,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

armazenados em nosso banco de dados para imediata apresentação, quando solicitado.

Em atenção à orientação deste Tribunal de Justiça da Bahia, acerca da necessidade de indicação do fiscal e suplente nas circunstâncias em que exija Contrato, se porventura este for o caso, gentileza considerar Pablo Átila Martins Castro, Cadastro nº 968.513-8 e Sérgio Antônio Passos Guimarães, Cadastro nº 501.843-9, como fiscal e suplente, respectivamente, referente a eventual aquisição dos objetos da presente solicitação.

Atenciosamente,

**PABLO ATILA MARTINS CASTRO**  
**COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO**

